

Fwd: Duvidas | REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNMS/MAPA

De : Carla Araújo Silva <carla.silva@mapa.ma.gov.br>
Assunto : Fwd: Duvidas | REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNMS/MAPA
Para : Comissão Permanente de Licitação <cpl@mapa.ma.gov.br>

qua., 24 de jul. de 2024 17:16
3 anexos

Atenciosamente,

Carla Araujo Silva
Assessora /Comissão Permanente de Licitação - CPL/MAPA
Tel.: (98) 3210-3411
carla.silva@mapa.ma.gov.br



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

De: "Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços" <contato.dnms@mapa.ma.gov.br>
Para: "Celso Fiori" <cfiori@mercuria.com>
Cc: "Raphael Fonseca Niemeyer | Stocche Forbes Advogados" <rniemeyer@stoccheforbes.com.br>, "Guilherme Luiz Mobicce Nunes | Stocche Forbes Advogados" <gnunes@stoccheforbes.com.br>, "Carolina Gueiros" <carolina.gueiros@geonoma.eco>
Enviadas: Quarta-feira, 24 de julho de 2024 17:12:48
Assunto: Re: Duvidas | REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNMS/MAPA

Prezados,

Conforme solicitado, segue os esclarecimentos solicitados.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,
Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços
Maranhão Parcerias S/A - MAPA
DNMS/MAPA



De: "Celso Fiori" <cfiori@mercuria.com>
Para: "Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços" <contato.dnms@mapa.ma.gov.br>
Cc: "Raphael Fonseca Niemeyer | Stocche Forbes Advogados" <rniemeyer@stoccheforbes.com.br>, "Guilherme Luiz Mobicce Nunes | Stocche Forbes Advogados" <gnunes@stoccheforbes.com.br>, "Carolina Gueiros" <carolina.gueiros@geonoma.eco>
Enviadas: Segunda-feira, 22 de julho de 2024 14:27:19
Assunto: Duvidas | REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNMS/MAPA

Prezados, boa tarde!

Solicito gentil atenção aos questionamentos elencado abaixo relativos a REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNMS/MAPA.
Agradeço de antemão a atenção e fico a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,
Celso

Item do Edital	Esclarecimento
2.5. A manifestação deverá ser acompanhada dos documentos de credenciamento constantes no Anexo II, assim como de todos os documentos comprobatórios necessários para compreensão da proposta, observando o prazo do item 2.1.	Considerando o objeto abrangente da oportuna REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNMS/MAPA a proposta a ser apresentada pelos interessados ficará a cargo de outras entidades (i.e., não serão). Sendo este o caso, esclarecer quais documentos deverão complementar os documentos de credenciamento da inscrição.
2.6. Não será dado prazo complementar para suplementação de documentação, sendo ônus do interessado o envio correto de toda a documentação necessária para o conhecimento de sua manifestação.	Está correto o entendimento de que não constitui obrigação o eventual envio de esclarecimentos ou documentos complementares para a MAPA com vista ao esclarecimento ou melhor compreensão da manifestação.
3.1. Poderá manifestar interesse a pessoas jurídica, nacional ou estrangeira, domiciliada ou estabelecida no país ou no exterior, individualmente ou em consórcio.	Considerando o objeto abrangente da oportuna REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNMS/MAPA

	oportunidades de negócios que envolvam mais de um que poderá haver a apresentação de proposta por exclusivamente para fins da habilitação, não havendo sejam realizadas exclusivamente por este consórcio, e negócios prever atividades / etapas que serão executadas conforme suas respectivas área de atuação?
3.1. Poderá manifestar interesse a pessoas jurídica, nacional ou estrangeira, domiciliada ou estabelecida no país ou no exterior, individualmente ou em consórcio.	Considerando o objeto abrangente da oportunidade REQUISICÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNM oportunidades de negócios que envolvam mais de um que é possível a apresentação da proposta em conjunto habilitação e credenciamento por cada uma das empresas de consórcio, podendo a proposta de oportunidade de serão executadas por uma ou por outra, conforme suas
3.1. Poderá manifestar interesse a pessoas jurídica, nacional ou estrangeira, domiciliada ou estabelecida no país ou no exterior, individualmente ou em consórcio.	Está correto o entendimento de que a interessada possui direitos e obrigações a uma de suas controladoras, considerando aos critérios de habilitação?
3.1. Poderá manifestar interesse a pessoas jurídica, nacional ou estrangeira, domiciliada ou estabelecida no país ou no exterior, individualmente ou em consórcio.	Está correto o entendimento que, para fins da participação atendimento à REQUISICÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01 de instrumento de compromisso de constituição de comissão de certificado ICP ou com firma reconhecida momento, a formalização prévia de um instrumento de
4.1.2.6. Certidão Negativa ou Positiva do Efeitos de Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;	Em relação à regularidade perante a Receita / Fazenda que basta a apresentação de certidão negativa de apresentação de débitos imobiliários?
4.1.2.6. Certidão Negativa ou Positiva do Efeitos de Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;	Em relação à regularidade perante a Receita / Fazenda entendimento que basta a apresentação de certidão interessada?
4.1.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;	Em relação à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação que basta a apresentação de certidão emitida em relação
4.2. O interessado que for pessoa jurídica estrangeira atenderá às exigências de participação mediante apresentação dos documentos equivalentes, autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.	Para licitantes pessoa jurídica estrangeira, quando inexistente está correto o entendimento de que poderá ser apresentada inexistência de documento equivalente, bem como sua inexistente?
4.3. O interessado deverá comprovar capacidade financeira condizente com todos os investimentos relatados em sua proposta.	Está correto o entendimento de que a comprovação condizentes com a proposta a ser apresentada pode controladoras, controladas ou afiliadas da interessada?
4.4. O interessado deverá demonstrar, através de comprovação de experiências anteriores e detalhamento de seu corpo técnico, que possui capacidade técnica específica com projetos de carbono jurisdicional e privado/mercado de carbono.	
6.1.2. Comprovar abrangência de sua atuação no mercado de carbono e no desenvolvimento de solução tecnológica, conforme especificado no item 1.1.	Está correto o entendimento que a comprovação da carbono por ser atendida por meio de empresas controladoras interessada?
Sem item	Está correto o entendimento de que fazem parte de grupo coligadas, controladas ou de simples participação, nos Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404 investimentos que possuam diretores, gestores ou administradores ou representantes legais comuns, bem como as financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global conhecimento, governança e política corporativa? Em grupo econômico que será adotado para fins do presente
Sem item	Está correto o entendimento de que o reconhecimento houver dúvida de autenticidade?
Sem item	Está correto o entendimento de que os documentos assinatura eletrônica simples? Caso contrário, indicar qual ser utilizado.

Celso Fiori | Director - Head of Natural Climate Solutions and Bioenergy Brazil | [Mercuria Energy Trading SA](#) | [www.mercuria.com](#)
T: +55 19 98329 4653 | São Paulo, Brazil

Please consider the environment before printing this email!

 **Logo_Assinatura_E-mail.png**
12 KB

 **Respostas aos questionamentos.pdf**
55 KB

Item	Item do Edital	Questionamento	Resposta
1	2.5. A manifestação deverá ser acompanhada dos documentos de credenciamento constantes no Anexo II, assim como de todos os documentos comprobatórios necessários para compreensão da proposta, observando o prazo do item 2.1.	Considerando o objeto abrangente da oportunidade de negócios ora pretendida pela REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) Nº 01/2024-DNMS/MAPA, está correto o entendimento de que a proposta a ser apresentada pelos interessados poderá conter etapas e/ou atividades que ficarão a cargo de outras entidades (i.e., não serão realizadas diretamente pela interessada). Sendo este o caso, esclarecer quais documentos devem ser apresentados por tais terceiros, em complemento aos documentos de credenciamento da interessada.	Sim, está correto o entendimento de que a proposta a ser apresentada pelos interessados poderá conter etapas e/ou atividades que ficarão a cargo de outras entidades que não serão realizadas diretamente pela interessada. Sendo este o caso, esclarecer quais documentos devem ser apresentados por tais terceiros, em complemento aos documentos de credenciamento da interessada. Todavia, devendo apresentar tais previsões/intenções na proposta de oportunidade de negócios.
2	2.6. Não será dado prazo complementar para suplementação de documentação, sendo ônus do interessado o envio correto de toda a documentação necessária para o conhecimento de sua manifestação.	Está correto o entendimento de que não constitui motivo para inabilitação da interessada o eventual envio de esclarecimentos ou documentos complementares que sejam solicitados pela MAPA com vista ao esclarecimento ou melhor compreensão dos documentos tempestivamente enviados.	Sim, está correto o entendimento de que não constitui motivo para inabilitação da interessada o eventual envio de esclarecimentos ou documentos complementares que sejam solicitados pela MAPA com vista ao esclarecimento ou melhor compreensão dos documentos tempestivamente enviados.
3	3.1. Poderá manifestar interesse a pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, domiciliada ou estabelecida no país ou no exterior, individualmente ou em consórcio.	Considerando o objeto abrangente da oportunidade de negócios ora pretendida pela REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) Nº 01/2024-DNMS/MAPA, para o caso de propostas de oportunidades de negócios que envolvam mais de uma empresa, está correto o entendimento que poderá haver a apresentação de proposta por meio de um consórcio, o qual servirá exclusivamente para fins da habilitação, não havendo exigência de que as atividades futuras sejam realizadas exclusivamente por este consórcio, podendo a proposta de oportunidade de negócios prever atividades / etapas que serão executadas por uma ou por outra consorciada, conforme suas respectivas área de atuação?	Sim, está correto o entendimento que poderá haver a apresentação de proposta por meio de um consórcio, o qual servirá exclusivamente para fins da habilitação, não havendo exigência de que as atividades futuras sejam realizadas exclusivamente por este consórcio, podendo a proposta de oportunidade de negócios prever atividades / etapas que serão executadas por uma ou por outra consorciada, conforme suas respectivas área de atuação. Todavia, devendo apresentar tais previsões/intenções na proposta de oportunidade de negócios.
4	3.1. Poderá manifestar interesse a pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, domiciliada ou estabelecida no país ou no exterior, individualmente ou em consórcio.	Considerando o objeto abrangente da oportunidade de negócios ora pretendida pela REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNMS/MAPA, para o caso de propostas de oportunidades de negócios que envolvam mais de uma empresa, está correto o entendimento que é possível a apresentação da proposta em conjunto, mediante o atendimento dos critérios de habilitação e credenciamento por cada uma das empresas interessadas, dispensada a formação de consórcio, podendo a proposta de oportunidade de negócios prever atividades / etapas que serão executadas por uma ou por outra, conforme suas respectivas área de atuação. Todavia, devendo apresentar tais previsões/intenções na proposta de oportunidade de negócios?	Sim, está correto o entendimento que é possível a apresentação da proposta em conjunto, mediante o atendimento dos critérios de habilitação e credenciamento por cada uma das empresas interessadas, dispensada a formação de consórcio, podendo a proposta de oportunidade de negócios prever atividades / etapas que serão executadas por uma ou por outra, conforme suas respectivas área de atuação. Todavia, devendo apresentar tais previsões/intenções na proposta de oportunidade de negócios.
5	3.1. Poderá manifestar interesse a pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, domiciliada ou estabelecida no país ou no exterior, individualmente ou em consórcio.	Está correto o entendimento de que a interessada poderá, em momento futuro, ceder seus direitos e obrigações a uma de suas controladoras, controladas, ou afiliadas, desde que mediante atendimento aos critérios de habilitação?	Sim, correto o entendimento de que a interessada poderá, em momento futuro, ceder seus direitos e obrigações a uma de suas controladoras, controladas, ou afiliadas, desde que mediante atendimento aos critérios de habilitação. Todavia, devendo apresentar tais previsões/intenções na proposta de oportunidade de negócios.

6	3.1. Poderá manifestar interesse a pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, domiciliada ou estabelecida no país ou no exterior, individualmente ou em consórcio.	Está correto o entendimento que, para fins da participação por meio de consórcio, para fins do atendimento à REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNMS/MAPA, basta a apresentação de instrumento de compromisso de constituição de consórcio pelas interessadas, assinado por meio de certificado ICP ou com firma reconhecida em cartório, sendo dispensada, neste momento, a formalização prévia de um instrumento de constituição de consórcio?	Está correto o entendimento que, para fins da participação por meio de consórcio, para fins do atendimento à REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) N.º 01/2024-DNMS/MAPA, basta a apresentação de instrumento de compromisso de constituição de consórcio pelas interessadas, assinado por meio de certificado ICP ou com firma reconhecida em cartório, sendo dispensada, neste momento, a formalização prévia de um instrumento de constituição de consórcio. Todavia, devendo apresentar tais previsões/intenções na proposta de oportunidade de negócios.
7	4.1.2.6. Certidão Negativa ou Positiva do Efeitos de Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;	Em relação à regularidade perante a Receita / Fazenda Municipal, está correto o entendimento que basta a apresentação de certidão negativa de débitos mobiliários, sendo dispensada a apresentação de débitos imobiliários?	Sim, entendemos que existem receitas municipais que disponibilizam certidões negativas segmentas e em outras circunstâncias disponibilizam certidão negativa única. Portanto a apresentação de uma única certidão municipal já atende as exigências do edital.
8	4.1.2.6. Certidão Negativa ou Positiva do Efeitos de Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;	Em relação à regularidade perante a Receita / Fazenda Estadual e Municipal, está correto o entendimento que basta a apresentação de certidão negativa emitida em relação à sede da interessada?	Sim, as certidões de regularidade deverão ser emitidas em relação à domicílio da interessada ou equivalente em caso de empresa estrangeira.
9	4.1.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;	Em relação à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, está correto o entendimento que basta a apresentação de certidão emitida em relação à sede da interessada?	Sim, as certidões de regularidade deverão ser emitidas em relação à domicílio da interessada ou equivalente em caso de empresa estrangeira.
10	4.2. O interessado que for pessoa jurídica estrangeira atenderá às exigências de participação mediante apresentação dos documentos equivalentes, autenticados e <u>traduzidos por tradutor juramentado.</u>	Para licitantes pessoa jurídica estrangeira, quando inexistir documento ou certidão equivalente, está correto o entendimento de que poderá ser apresentada declaração da interessada sobre a inexistência de documento equivalente, bem como sua regularidade quanto ao respectivo item inexistente?	Sim, conforme item 4.2 do Edital: "O interessado que for pessoa jurídica estrangeira atenderá às exigências de participação mediante apresentação dos documentos equivalentes, autenticados e traduzidos por tradutor juramentado."
11	4.3. O interessado deverá comprovar capacidade financeira condizente com todos os investimentos relatados em sua proposta.		
12	4.4. O interessado deverá demonstrar, através de comprovação de experiências anteriores e detalhamento de seu corpo técnico, que possui capacidade técnica específica com projetos de carbono jurisdicional e privado/mercado de carbono.	Está correto o entendimento de que a comprovação de capacidade financeira e técnicas condizentes com a proposta a ser apresentada podem ser atendidas por meio de empresas controladoras, controladas ou afiliadas da interessada?	Sim, desde que as empresas controladoras, controladas ou afiliadas estejam contempladas na proposta de oportunidade de negócios.
13	6.1.2. Comprovar abrangência de sua atuação no mercado de carbono e no desenvolvimento de solução tecnológica, conforme especificado no item 1.1.	Está correto o entendimento que a comprovação da abrangência na atuação no mercado de carbono por ser atendida por meio de empresas controladoras, controladas ou afiliadas da interessada?	Podem ser encaminhados o máximo de documentos que comprovem essa atuação no mercado. Sendo imprescindível a apresentação da documentação, da empresa, consórcio ou outras formas associativas por parte da(s) empresa(s) que está(ão) se habilitando.

14	Sem item	Está correto o entendimento de que fazem parte de grupo econômico empresas controladoras, coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/76, bem como empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas com mais de 10% de participação ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além de empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa? Em caso negativo, esclarecer o conceito de grupo econômico que será adotado para fins do presente Chamamento Público.	Sim, o entendimento está correto.
15	Sem item	Está correto o entendimento de que o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade?	Sim, o entendimento está correto.
16	Sem item	Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser assinados por meio de assinatura eletrônica simples? Caso contrário, indicar qual o tipo de assinatura eletrônica deverá ser utilizado.	Sim, o entendimento está correto.